

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.850, DE 9 DE MAIO DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

| | |
|---|----------------------|
| - Creche Espírita "Josefina de Magalhães"..... | R\$ 32.000,00 |
| - Creche Evangélica Miriã..... | R\$ 32.000,00 |
| - Creche "Maria de Nazaré"..... | R\$ 38.500,00 |
| - Centro Social Leão XIII..... | R\$ 32.000,00 |
| - Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias..... | R\$ 24.000,00 |
| - Lar Espírita "Maria José Fratari"..... | R\$ 38.500,00 |
| - Lar Espírita Pouso do Amanhecer..... | R\$ 59.000,00 |
| - Irmandade de São Benedito..... | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL..... | R\$264.000,00 |

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de maio de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -